



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



REQUERIMENTO

Nº 002132/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08/04/2020

EMENTA

Solicita aquisição de jaleco manga longa em tnt e máscara descartável em tnt.



13493279172020



Prefeitura Municipal de Mantenópolis
Estado do Espírito Santo

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Descrição: **Processo, Requerimento Nº 002132/2020 - Externo**
Origem: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Abertura: **06/04/2020 09:52:07**
Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assunto: **Solicitação**
Detalhamento: **Solicita aquisição de jaleco manga longa em tnt e máscara descartável em tr 1.**

Chave de Acesso: **13495279172020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ SOB O Nº: 14.426.494/0001-85

REQUERIMENTO

Exm. Sr.
Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

Considerando as medidas para enfrentamento de emergência na saúde pública, de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus), no âmbito nacional, estadual e no município de Mantenópolis.

Considerando os Decretos Municipais de nºs 15 e 16/2020 que declaram Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Mantenópolis em razão da doença infecciosa viral – coronavírus e que dispõem sobre as medidas para seu enfrentamento, respectivamente.

Considerando que estamos conscientizando a população para o devido uso dos materiais que possam ser utilizados para prevenção ao coronavírus.

Considerando que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

Considerando que as prefeituras são responsáveis pela assistência direta ao cidadão e tem funções como planejamento, organização, controle e avaliação das ações e dos serviços na área da saúde.

Considerando que garantir a saúde também é obrigação dos municípios. Segundo a legislação, a administração municipal deve investir no mínimo 15% da receita nesta área.

Considerando que o município de Mantenópolis também cumpre o dever de promover o tratamento de pacientes carentes, submetidos a tratamentos especiais, dentre outros, Estes sim, tratamentos que pelas suas peculiaridades não pode ser interrompido, nem sequer adiado, sob pena de ocasionar situações inevitáveis de Óbitos.

Sabe-se que o município não pode negligenciar sem tomar nenhuma providência para não comprometer o tratamento de pessoas, como já enfatizamos, de toda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ SOB O Nº: 14.426.494/0001-85

importância para a municipalidade, não podendo sofrer descontinuidade, sob pena de lesão ao interesse público.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência que designe ao setor competente para tomar as devidas providências para a aquisição de material hospitalar, para atendimento emergencial, referente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	JALECO MAGA LONGA EM TNT.	Unidade	50
02	MASCARA DESCARTÁVEL EM TNT - Máscara Tripla com Elástico foi desenvolvida para a proteção das patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluidos corpóreos, que possam atingir suas vias respiratórias, não estéreis.	Unidade	3.500

Registra-se que os recursos a serem utilizados serão advindos de repasses para enfrentamento ao COVID.

Certos de podermos contar com a vossa atenção e presteza à nossa solicitação, e esperamos vossa manifestação formal quanto ao deferimento de nossa pretensão.

Mantenópolis-ES, 06 de Abril de 2020.

Atenciosamente,

FELIPPE SAMPAIO ALMEIDA CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde



04/1

Decreto nº 015, de 19 de março de 2020.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL (COBRADE 1.5.1.1.0) – CORONAVÍRUS (COVID-19) -, E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA SEU ENFRENTAMENTO, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.”

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como ainda, considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e no Decreto Municipal nº 014, de 17 de março de 2020, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cabendo a este a promoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, classificou como pandemia o Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.593-R, publicado nesta segunda-feira (16) pelo Governador Renato Casagrande, o qual institui o Estado de Emergência em saúde pública decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;



05

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA

Artigo 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Mantenópolis/ES, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória (COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo agente Novo Coronavírus (SARS CoV2), COVID-19.

Artigo 2º. Nos termos do inciso "III" do § 7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus, responsável pelo surto epidêmico de 2019/2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Isolamento;

II - Quarentena;

III - Determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

IV – estudo ou investigação epidemiológica;

V – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em caso de dano.

§ 1º. A requisição administrativa prevista no inciso "V" do artigo 2º deste decreto, sempre fundamentada, como hipótese de intervenção do Estado na propriedade privada para contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização,



06/11

quando ocorrer dano, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), e seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus, e envolverá, em especial:

a) estabelecimentos de saúde privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública requisitante.

§ 2º. A adoção das medidas de que trata o parágrafo anterior deverá ser proporcional e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, e a não contaminação ou a propagação do Coronavírus, mediante motivação, na forma do "caput" do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 3º. Nos casos de recusa à realização ou obstrução dos procedimentos e ações recomendadas e/ou definidas neste artigo, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público coletivo e evitar o perigo ou risco à saúde da população, deverão adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, levando tais fatos ao conhecimento do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, para análise e adoção de medidas que entender admissíveis.

Artigo 3º. Nos termos deste decreto, e com esteio no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único - A dispensa de licitação a que se refere o "caput" deste artigo é temporária, e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus.

Artigo 4º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao combate da pandemia, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pelo responsável de referida pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

02

Artigo 5º. A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Mantenópolis/ES.

Artigo 6º. Havendo necessidade, o Poder Executivo Municipal expedirá novo(s) ato(s) destinado(s) a operacionalização e regulamentação deste decreto.

Artigo 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, em 19 de março de 2020.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1478, de 20 de março de 2020, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

08/

AO SETOR DE COMPRAS E ORÇAMENTOS

Defiro o pedido do Secretário Municipal de Mantenópolis/ES, favor providenciar os devidos orçamentos para prosseguimento do requerimento inicial.

Mantenópolis-ES, 06 de abril de 2020.


Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal



Proposta Comercial

Cliente: SEMUS DE MATENOPOLIS	Data: 08/04/2020
Endereço: MANTENOPOLIS - ES.	
A/C: SEMUS	
Referência: COMPRA DE MÁSCARAS E JALECOS (AVENTAIS).	

	Descrição dos Produtos	Quant.	Valor Unitário	Total
1	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL DE	7	R\$ 1.420,00	R\$ 9.940,00
	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) MATERIAL ATÓXI_			
	CO, SEMIPERMEÁVEL, FEITO DE POLIPROPI_			
	LENO, MATERIAL ESPECIFICO P/ ÁREA DA			
	SAÚDE E HIGIENE PESSOAL COM CLIPE NASAL			
	SENDO DUPLA FACE X FILTRO.			
	OBS: CAIXA COM 500 PEÇAS. R\$ 2,84 unidade.			
2	JALECO (AVENTAL) B1 LONGO COM MANGA	50	R\$ 22,70	R\$ 1.135,00
	LONGA IMERPEÁVEL DE TNT40.			
			TOTAL	R\$ 11.075,00
Vendedor: FABRÍCIO FAÉ		Assinatura:		Total:

Observações:

Impostos e Taxas: Inclusos

Condição de Entrega: ENTREGA SERÁ FEITA ATÉ 5 DIAS APÓS EMPENHO, RETIRADA FICA 2 DIAS DIRETO.

Condição de Pagamento: ATÉ 05 DIAS APÓS ENTREGA DA MERCADORIA JUNTO COM A NOTA FISCAL.

Prazo para Entrega: ATÉ 2 DIAS ÚTEIS SE FOR RETIRADO PELA PREFEITURA APÓS EMPENHO.

Validade da Proposta: 05 DIAS.

Desde já, agradecemos a preferência.

Rua Saturno, 15, Boa Vista, Vila Velha – ES | CEP: 29.107-527
CNPJ: 36.849.320/0001-68

VISUAL (27) 3721 2519 www.visualetiquetas.com DADOS DO CLIENTE R. Social: ORÇAMENTO / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Endereço: RUA PIMENTA , N80 Cidade / UF MANTENOPOLIS CNPJ: E-MAIL: Fantasia: CENTRO Bairro: CEP: IE: Comprador//telefone Forma de Pagamento Entrega Data do Pedido																			
SOLICITAÇÃO DE PEDIDO			OBSERVAÇÕES (TAMANHO)			Representante		Nº Pedido											
REFERENCIA	IMAGEM					QUANT	PREÇO UNIT.	SUB TOTAL											
MK8000		MASCARA DESCARTAVEL 100% TNT				3.500	R\$ 2,85	R\$	9.975,00										
MK9000		AVENTAL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL TNT 40.				50	R\$ 22,70	R\$	1.135,00										
								R\$	-										
								R\$	-										
								R\$	-										
								R\$	-										
								R\$	-										
								R\$	-										
		EMPRESA: VISUAL ETIQUETAS						R\$	-										
		CNPJ: 07.722.049/0001-05						R\$	-										
		IE: 082.356.91-2						R\$	-										
								R\$	-										
								R\$	-										
								R\$	-										
								R\$	-										
								R\$	-										
								R\$	-										
								R\$	-										
OBSERVAÇÕES GERAIS:																			
* Favor anexar imagens junto ao pedido																			
Total Pcs						3.550			11.110,00										
Total R\$						R\$													
obs:																			



ITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

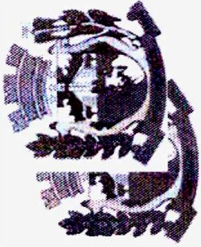
MÉDIA DE PREÇOS ORÇAMENTOS MATERIAIS HOSPITALARES						
Ítem	Descrição dos Produtos	Qtde	UND	4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	VISUAL ETIQUETAS	MENOR VALOR TOTAL
1	JALECO MAGA LONGA EM TNT	50	Unidade	22,70	22,70	R\$ 1.135,00
2	MASCARA DESCARTÁVEL EM TNT - Máscara Tripla com Elástico foi desenvolvida para a proteção das patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluidos corpóreos, que possam atingir suas vias respiratórias, não estéreis.	3500	Unidade	2,84	2,85	R\$ 9.940,00
SOMA TOTAL						R\$ 11.075,00

VENCEDOR DOS ITENS COTADOS: 4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, COM O VALOR DE 11.075,00 (ONZE MIL E SETENTA E CINCO REAIS)

Sector de Compras e Orçamentos

CNPJ Nº 27.167.345/0001-90 - Mantenedópolis-ES - E-MAIL: compras.pmm2013@gmail.com

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATAÇÕES COVID-19			
PRODUTO: Jaleco			
ITEM	ÓRGÃO/ENTIDADE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
1	FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL	TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	R\$4,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$2,90

PRODUTO: Máscara			
ITEM	ÓRGÃO/ENTIDADE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
2	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO BAGÉ	JAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	R\$26,19
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$22,70

Setor de Compras e Orçamentos

CNPJ Nº 27.167.345/0001-90 - Mantenedópolis-ES - E-MAIL: compras.pmm2013@gmail.com

12

CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL

Uasg: 200324 - DIRETORIA DE POLITICAS PENITENCIARIAS

Dispensa de Licitação Nº 1/2020

Objeto: Objeto: Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Co vid-19), no Sistema Penitenciário Federal e nos Sistemas Estaduais e distrital de todo o país.

Nº do processo: 08016005301202014

Fundamento legal: Fundamento Legal: Art. 4 da Lei n 13.979 de 06/02/2020.

Justificativa: Justificativa: Art. 4 da Lei n 13.979 de 06/02/2020.

Data da declaração de dispensa: 03/04/2020

Responsável pela declaração de dispensa: SANDRO ABEL SOUSA BARRADAS

Cargo: Ordenador de Despesas - Dirpp

Valor estimado: 1.777.541,19

[Início](#) [Voltar](#) [Itens](#)

13

➤ CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 30907 - FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL

Uasg: 200324 - DIRETORIA DE POLITICAS PENITENCIARIAS

Modalidade: 06 - Dispensa de Licitação

Número da Licitação: 1/2020

Situação: INFORMADO

CNPJ/CPF: 29.740.150/0001-13

Razão Social/Nome: TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item da Licitação: 00056

Cod. do Conjunto Material: 435202

Identificação Conjunto Material: MÁSCARA CIRÚRGICA

Descrição Detalhada do Material: 453MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL

Quantidade: 76453

Marca: ITEM 101 do PB

Unidade: Unidade

Preço Unitário: 4,00

Valor Total: 305.812,00

[Início](#) [Voltar](#)

14/

CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

Uasg: 160365 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE BAGE/RS

Dispensa de Licitação Nº 12/2020

Objeto: Objeto: A presente contratação destina-se a aquisição de material hospitalar para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância mundial para combater a pandemia do vírus COVI D-19 Corona Virus

Nº do processo: 12

Fundamento legal: Fundamento Legal: Art. 4 da Lei n 13.979 de 06/02/2020.

Justificativa: Justificativa: Atender a necessidade deste Hospital

Data da declaração de dispensa: 26/03/2020

Responsável pela declaração de dispensa: EDSON FEITOSA GALVAO

Cargo: Od Hguba

Data da ratificação: 26/03/2020

Responsável pela ratificação: RIYUZO IKEDA

Cargo: Cmt.3 Rm

Valor estimado: 10.476,00

Início Voltar Itens

➔ CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

Uasg: 160365 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE BAGE/RS

Modalidade: 06 - Dispensa de Licitação

Número da Licitação: 12/2020

Situação: INFORMADO

CNPJ/CPF: 09.279.816/0001-70

Razão Social/Nome: JAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item da Licitação: 00001

Cod. do Conjunto Material: 434250

Identificação Conjunto Material: AVENTAL HOSPITALAR

Descrição Detalhada do Material: 400AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL* SMS, TAMANHO* ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 40 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA

Quantidade: 400

Marca: Não Especificado

Preço Unitário: 26,19

Unidade: Unidade

Valor Total: 10.476,00

Início Voltar

16

CONSIDERANDO as instruções da Portaria CAPES nº 232, de 09 de outubro de 2019, que regulamenta as atribuições do Coordenador de Polo - Universidade Aberta do Brasil;

CONSIDERANDO o termo de compromisso assinado junto a CAPES para o fiel desempenho das atribuições acima referidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6343, de 29 de dezembro de 2009, que cria Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil - UAB no Município de Cachoeiro de Itapemirim e autoriza celebração de parcerias, visando disponibilizar educação superior na modalidade a distância;

RESOLVE:

Art. 1º Localizar, provisoriamente, no Polo UAB Cachoeiro de Itapemirim, para atuar como coordenador, no período de 19 de fevereiro de 2020 até 21 de janeiro de 2024, o servidor DIEGO BUFFOLO PORTINHO, Professor de Educação Básica D (PEB-D), com carga horária de quarenta horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2020.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI EPP.

OBJETO: Alteração dos quantitativos e inserção de novos itens à planilha básica, e a prorrogação do prazo de execução da obra e vigência do contrato nº 105/2019 para Reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado à Rua José Olímpio Gomes com a Rua José Nunes Sobrinho, Bairro Alto União com fundamento nos arts. 57, §1º e 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: Ficam prorrogados os prazos de vigência do contrato e da execução da obra em 90 (noventa) e 121 (cento e vinte e um) dias, respectivamente.

VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor de R\$ 68.582,32 (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), referente a um acréscimo de 28,38% (vinte e oito, trinta e oito por cento) do valor do contrato, passando este a compor R\$ 310.206,68 (trezentos e dez mil, duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo, correm com recursos, conforme segue:

Órgão: 09

Unidade Orçamentária: 02

Projeto atividade: 1.016

Elemento de Despesa: 44905199000

Ficha: 1542

Fonte de Recurso: 139000100000

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2020.

SIGNATÁRIOS: Paulo José de Miranda - Secretário Municipal de Obras, Márcia Cristina Fonseca Bezerra - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cláudio Luiz Bracconi - Secretário Municipal de Saúde.

PROCESSO: Protocolo nº 1-35.397/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação, conforme Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

CONTRATADA: Super Limpe Ltda.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

OBJETO: Aquisição de Material para as ações de combate ao COVID-19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.02.1030516342.121 - 3.3.90.30.36 - 121400003007 - Material Hospitalar

VALOR: R\$ 24.948,00

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020

SIGNATÁRIO: Luciana Botelho Moraes Jorge - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação, conforme Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

CONTRATADA: G M Distribuidora de Alimentos Ltda

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

OBJETO: Aquisição de Material para as ações de combate ao COVID-19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.02.1030216332.115 - 3.3.90.30.36 - 221400002002 -

16.02.1030116322.113 - 3.3.90.30.36 - 2214000070001 - Material Hospitalar

VALOR: R\$ 89.800,00

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020

SIGNATÁRIO: Luciana Botelho Moraes Jorge - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação, conforme Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

CONTRATADA: 4Fresh Produtos de Limpeza Ltda

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

OBJETO: Aquisição de Material para as ações de combate ao COVID-19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.02.1030216332.115 - 3.3.90.30.36 - 221400002002 -

16.02.1030116322.113 – 3.3.90.30.36 – 2214000070001 -

Material Hospitalar

VALOR: R\$ 190.400,00

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020

SIGNATÁRIO: Luciara Botelho Moraes Jorge - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação, conforme Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

CONTRATADA: Argus Atacadista Ltda – EPP

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

OBJETO: Aquisição de Material para as ações de combate ao COVID-19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.02.1030216332.120 – 3.3.90.30.28 – 121400002009 –

16.02.1030116322.113 – 3.3.90.30.28 – 121400001007 -

Material de Proteção e Segurança

VALOR: R\$ 4.330,00

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020

SIGNATÁRIO: Luciara Botelho Moraes Jorge - Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, através da Equipe de Pregão, torna público que a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 005/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS, DE CARRO DE PIPOCA, CARRO DE ALGODÃO-DOCE E CARRINHO DE PICOLÉ – REGISTRO DE PREÇOS, fica adiada conforme segue: Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 28/04/2020 às 12:45h. Início da sessão de disputa: 28/04/2020 às 13h.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº 96 / 3º and – Sala de Licitação – Centro, Ed. Centro Admin. “Hélio Carlos Manhães”, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08/04/2020.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Pregoeira Oficial

IPACI**PORTARIA Nº 059/2020****REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE PENSÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executivo em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 26/2006, de 11 de janeiro de 2006, a pensão da Sra. **MARIA DA PENHA GOMES HILÁRIO**, derivada da aposentadoria por invalidez do servidor municipal Anísio de Souza Nogueira, ocupante do cargo de Gari I A 01 A, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no sentido de alterar os termos da fundamentação legal de concessão da pensão, contida na Portaria nº 101, de 09 de maio de 2006, para os termos do Artigo 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c o Artigo 41, Inciso I; 42; 43 todos da Lei Municipal nº 5.724/2005 c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da pensão.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 06 de abril de 2020

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 061/2020**EXONERA, O SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO, SEM VÍNCULO, DE COORDENADOR DE ÁREA (Tecnologia da Informação).**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697, de 01/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, o servidor **JONATHAN FAZOLO NOE** do cargo em comissão, sem vínculo, de Coordenador de Área (Tecnologia da Informação), Símbolo PC-TA3 a partir de 08 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de abril de 2020.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, S/Nº - Bairro: Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP:
29.308-000 - Tel: (28) 3155 - 5252 - CNPJ: 09.288.947/0001-14
Site: www.cachoeiro.es.gov.br

Pedido de Empenho - SEMUS
Nº 001432/2020

Data: 13/04/2020

Secretaria	SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	5111606/2020
Local (Setor)	SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Empenho	
Origem	Dispensa Nº 000061/2020	Termo/Contrato	
Dotação	1602.1030216332.118.33903036000.121400002010 MATERIAL HOSPITALAR	Ficha-Fonte	03601-1214000020
Fornecedor	4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ	36.849.320/0001-68
Endereço	RUA SATURNO, 15 - BOA VISTA I - VILA VELHA - ES - CEP: 29107527	Telefone	(27) 9969 - 5939
Justificativa	Aquisição de material para as ações de enfrentamento ao COVID-19		

Item	Código	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00233014		MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL MATERIAL NÃO TECIDO(TNT) MATERIAL NÃO TECIDO(TNT), INODORA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, GRAMATURA 40 G/M², COMPOSIÇÃO 2 CAMADAS NÃO TECIDO, 1 CAMADA FILTRO BACTERIANO COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 99% EFB, MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, AJUSTE NASAL COM CLIPE METÁLICO, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO ATRÁS DAS ORELHAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SÉRIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UND	9100		2.9000	26.390,00

Total Geral

26.390,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Prazo de Entrega/Execução:

Condição de Pagamento:

Data: / /

Assinatura e Carimbo

Criado Por: CAIO HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA
Alterado Por: CAIO HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA

1/1

Emitido Por: CAIO HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, S/Nº - Bairro: Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP:
29.308-000 - Tel: (28) 3155 - 5252 - CNPJ: 09.288.947/0001-14
Site: www.cachoeiro.es.gov.br

30/04/2020
Roberto

Pedido de Empenho - SEMUS
Nº 001431/2020

Data: 30/04/2020

Secretaria	SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	5111606/2020
Local (Setor)	SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Empenho	
Origem	Dispensa Nº 000061/2020	Termo/Contrato	
Dotação	1602.1030516342.121.33903036000.121400003007 MATERIAL HOSPITALAR	Ficha-Fonte	03955-1214000530
Fornecedor	4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ	36.849.320/0001-68
Endereço	RUA SATURNO, 15 - BOA VISTA I - VILA VELHA - ES - CEP: 29107527	Telefone	(27) 9969 - 5939
Justificativa	Aquisição de material para as ações de enfrentamento ao COVID-19		

Item	Código	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00233014		MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL MATERIAL NÃO TECIDO(TNT) MATERIAL NÃO TECIDO(TNT), INODORA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, GRAMATURA 40 G/M², COMPOSIÇÃO 2 CAMADAS NÃO TECIDO, 1 CAMADA FILTRO BACTERIANO COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 99% EFB, MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, AJUSTE NASAL COM CLIPE METÁLICO, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO ATRÁS DAS ORELHAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SÉRIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UND	26900		2,9000	78.010,00
Total Geral								78.010,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Prazo de Entrega/Execução:

Condição de Pagamento:

Luciana Botelho Moraes Jorge
Secretária Municipal de Saúde

Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo

Criado Por: CAIO HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA
Alterado Por: CAIO HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA

1 / 1

Emitido Por: CAIO HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, S/Nº - Bairro: Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP:
29.308-000 - Tel: (28) 3155 - 5252 - CNPJ: 09.288.947/0001-14
Site: www.cachoeiro.es.gov.br

SEMUS
Fls. 109
Rubrica

Pedido de Empenho - SEMUS
Nº 001430/2020

Data: 13/04/2020

Secretaria	SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	5111606/2020
Local (Selor)	SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Empenho	
Origem	Dispensa Nº 000061/2020	Termo/Contrato	
Dotação	1602.1030216332.119.33903036000.121400008000 MATERIAL HOSPITALAR	Ficha-Fonte	05887-1214000080
Fornecedor	4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ	36.849.320/0001-68
Endereço	RUA SATURNO, 15 - BOA VISTA I - VILA VELHA - ES - CEP: 29107527	Telefone	(27) 9969 - 5939

Justificativa: Aquisição de material para as ações de enfrentamento ao COVID-19

Item	Código	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00140708		AVENTAL - PROCEDIMENTO HOSPITALAR DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT(POLIPROPILENO) DESCARTÁVEL, NÃO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT(POLIPROPILENO) DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, MANGAS E PUNHOS COM ELÁSTICO, SISTEMA DE AJUSTE E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE DOIS PARES DE AMARRILHOS NAS COSTAS E CINTURA, MANGA LONGA, TAMANHO GRANDE, COR BRANCO, GRAMATURA 30 G/M²; FECHAMENTO COM PAR DE AMARRILHOS COSTAS E CINTURA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SÉRIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO	UND	2000		22,7000	45.400,00
002	00233014		MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL MATERIAL NÃO TECIDO(TNT) MATERIAL NÃO TECIDO(TNT), INODORA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, GRAMATURA 40 G/M², COMPOSIÇÃO 2 CAMADAS NÃO TECIDO, 1 CAMADA FILTRO BACTERIANO COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 99% EFB, MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, AJUSTE NASAL COM CLIPE METÁLICO, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO ATRÁS DAS ORELHAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SÉRIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UND	14000		2,9000	40.600,00

Total Geral

86.000,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Prazo de Entrega/Execução:

Condição de Pagamento:

Kajiana Botelho Moraes Jorge
Secretária Municipal de Saúde

Data: / /

Assinatura e Carimbo

Criado Por: CAIO HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA
Alterado Por: CAIO HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA

1 / 1

Emitido Por: CAIO HENRIQUE RODRIGUES OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


23/

A: Contabilidade

Seguem orçamentos

Realizadas as diligências solicitadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Mantenópolis-Es, ao setor de Contabilidade para informar a Dotação orçamentária a ser usada para aquisição dos mesmos.

Importante registrar que estamos com dificuldades para realizar os orçamentos. Diante disso, realizamos levantamento em outros órgãos de compras dos mesmos materiais. Segue levantamento em planilha – anexo a média dos orçamentos.

Mantenópolis-ES, 13 de abril de 2020.



MATHEUS BATISTA DE OLIVEIRA
Chefe do setor de compras e orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23/

Á: TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em atenção à solicitação do Senhor Secretário Municipal de Saúde **Sr. FILIPPE SAMPAIO ALMEIDA CARDOSO**, vimos informar que para a realização da presente despesa de aquisição de equipamentos de EPI, incremento temporário e produtos multiuso para prevenção do COVID-19, bem como a Portaria do MS nº 480 de 23/03/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros destinados às ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor:

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANTENÓPOLIS

- Órgão : 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Unidade Orçamentária : 018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- SubUnidade Orçamentária :

- Atividade/Projeto : 3.063 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE COMBATE AO COVID 19

- Fonte Recurso : 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
0000096 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

- Fonte Recurso : 12142100001 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
0000096 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Mantenópolis/ES, 13 de abril de 2020


JOÃO ERIDES DE ALMEIDA GONÇALVES
CPF: 964.755.957-72
CRC/ES 6.843/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24/1

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atenção à solicitação do secretário de saúde Sr. Filippe Sampaio Almeida Cardoso, vimos informar que há previsão de receita para a realização da despesa decorrente da Aquisição de Equipamento de EPI , incremento temporário e produtos multiuso para o controle do COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Mantenópolis-ES, 13 de abril de 2020.

FABRICIA MIRANDA DA SILVA
Chefe do Departamento de Tesouraria
Fundo Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

25/

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diante das informações, encaminho os autos a Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências.

Mantenópolis-ES, 13 de abril de 2020.


Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal



26

CONVOCAÇÃO

Ao (a) Senhor (a) Representante Legal da empresa 4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

O Município de Mantenópolis/ES, considerando os autos do Processo Administrativo n.º 2132/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de jaleco e de máscara descartável em TNT. Considerando a documentação a ser apresentada, vimos por meio deste, convocá-los a se fazer presente, por pessoa devidamente credenciada, diretamente na sede deste Município, portando os documentos abaixo listados, com vistas a darmos prosseguimento a contratação em tela.

- Registro Comercial no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cédula de Identidade dos sócios da empresa, empresário individual e dos administradores em exercício no caso de sociedade empresária com administração distinta;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS) ou Prova de regularidade junto com a Receita por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa proponente, observada sua validade;
- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei 12.440/2011;

Mantenópolis/ES, 13 de abril de 2020.


Wollmer Cândido de Paula
Presidente da CPL

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FABRICIO LOUREIRO FAE, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Vila Velha - ES, data de nascimento 28/01/1978, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01747014404, expedida por DETRAN/ES e CPF: nº 078.050.057-10, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha - ES, na RUA VIOLETA, nº 91, JARDIM COLORADO, CEP: 29104-650;

ANTONIO MARIANO DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Vila Velha - ES, data de nascimento 31/08/1965, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03710722182, expedida por DETRAN/ES e CPF: nº 919.854.637-68, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha - ES, na RUA SATURNO, nº 15, BOA VISTA I, CEP: 29107-527;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Saturno, nº 15, LOJA 2, Boa Vista I, Vila Velha - ES, CEP: 29107527.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 02/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FABRICIO LOUREIRO FAE	150000	150.000,00	50,00
ANTONIO MARIANO DOS SANTOS	150000	150.000,00	50,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FABRICIO LOUREIRO FAE, ANTONIO MARIANO DOS SANTOS** que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

29/

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha - ES, 02 de abril de 2020

FABRICIO LOUREIRO FAE
Sócio/Administrador

ANTONIO MARIANO DOS SANTOS
Sócio/Administrador



32
4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07805005710	FABRICIO LOUREIRO FAE
91985463768	ANTONIO MARIANO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2020 SOB Nº 32202630265.
PROTOCOLO: 200185039 DE 02/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001438832. NIRE: 32202630265.
4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA



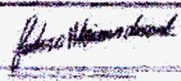
Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 02/04/2020
<https://www.simplifica.es.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

31

[illegible]

32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	
CONSELHO NACIONAL DE TRANSPORTES	
NOME: ANTONIO MARIANO DOS SANTOS	
	NO. IDENTIFIC. FEDERAL: 070312673 IPP RJ
	CPF: 919.854.637-68 DATA DE NASCIMENTO: 21/08/1964
	NÚMERO: MOACIR MARIANO DOS SANTOS
	ASSINATURA: ADRIANA ADRIANA DE CARVALHO
RECEBIM. Nº: 62710725182 VALOR: R\$ 100,00 DATA: 28/05/1984	
ASSINATURA: 	
LOCAL: Vitória-Espírito Santo DATA: 07/10/2015	
ASSINATURA:  ROBERTO CARLOS DE JESUS LUGAR: Vitória-Espírito Santo	
NÚMERO: 1108640089	

33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.849.320/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2020
NOME EMPRESARIAL 4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-6-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SATURNO	NÚMERO 15	COMPLEMENTO LOJA 2
CEP 29.107-527	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA I	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@4FRESH.COM.BR	TELEFONE (27) 9969-5939/ (27) 9979-8885	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2020 às 12:04:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

34

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 36.849.320/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:23:58 do dia 02/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2020.

Código de controle da certidão: **C026.4C6A.8357.95CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

35/

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.849.320/0001-68**Razão Social:** FRESCH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**Endereço:** R. SATURNO 15 LOJA 02 / BOA VISTA I / VILA VELHA / ES / 29100-527

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2020 a 13/05/2020**Certificação Número:** 2020041415034123191443**Informação obtida em** 15/04/2020 08:34:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

36/

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000070510

Identificação do Requerente: CNPJ N° 36.849.320/0001-68

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 14/04/2020, válida até 13/07/2020.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/04/2020.

Autenticação eletrônica: 0008.EB30.EDE0.A577



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 315

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 41430/2020

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

Razão Social/Nome **4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** Crc **662483** Situação: **Ativo**
CNPJ / CPF **36.849.320/0001-68**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29107-527 - RUA Saturno, 15 LOJA 2;**
Bairro **Boa Vista I** Cidade **Vila Velha** Estado **ES**

VILA VELHA, 14 de Abril de 2020

Esta Certidão é válida até: 14/05/2020

Data Geração: 14/04/2020

Data Emissão: 14/04/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.vilavelha.es.gov.br

Identificação 2607432

Número da Certidão: 41430/2020

Controle: 662483

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em 14/04/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 36.849.320/0001-68

Certidão nº: 8186610/2020

Expedição: 08/04/2020, às 14:31:07

Validade: 04/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.849.320/0001-68, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

39/

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Ao Setor Jurídico

Mantenópolis/ES, 15 de abril de 2020

Cumpridas as formalidades legais, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Mantenópolis/ES, determino a remessa do Processo Administrativo n.º 2132/2020 para apreciação desta Procuradoria, para que a mesma, no sentido de atestar a sua regularidade, possa emitir parecer conclusivo quanto à legalidade do mesmo.

Requer, assim, seja expedido parecer sobre a possibilidade de contratação, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Wollmer Cândido de Paula
Presidente CPL



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

40/1
GA

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 002132/2020

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de jaleco manga longa e máscara descartável para atendimento emergencial, referente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (JALECO MANGA LONGA E MÁSCARA DESCARTÁVEL) PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL, REFERENTE A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES. ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93 C/C ART. 4º, DA LEI 13.979/20. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ADJUDICAÇÃO. ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

I - RELATÓRIO

O requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu Secretário Sr. Filippe Sampaio Almeida Cardoso, no sentido de contratar Empresa Especializada para Aquisição de material hospitalar (jaleco manga longa e máscara descartável) para atendimento emergencial.

O Setor Municipal de Compras e Orçamentos, através de seu responsável, elaborou 02 (dois) orçamentos (**fls. 09/10**), fez a média orçamentária dos produtos solicitados (valor unitário e global) segundo consta as (**fls. 11**), bem como realizou um levantamento em outros órgãos, de compras dos mesmos materiais (**fls. 12/21**).

Encaminhados aos setores de contabilidade e financeiro desta municipalidade, seus respectivos responsáveis declararam a existência de dotação orçamentária (**fls. 23**), a existência de previsão de recursos financeiros (**fls. 24**) para que fosse realizada a despesa.

Por ordem do Exmº Prefeito Municipal, as (**fls. 25**), determinou a Comissão de Licitação para providenciar a contratação da empresa.

GA

Sede: Avenida Presidente Vargas n.º 545, Centro, Mantenópolis/ES – CEP.: 29.770-000
PABX: (27) 3758-2900 - Ramal: 2928 / Email: procuradoria@mantenopolis.es.gov.br



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



91/

Após o cumprimento das formalidades legais, foi elaborada a Convocação da **4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, a se fazer presente, por pessoa devidamente credenciada, portando os documentos para a contratação (fls. 26).

Dos documentos em análise, fora acostado Contrato Social da empresa vencedora (fls. 27/30), Documentos de identificação dos representantes legais (fls. 31/32), Prova de inscrição no CNPJ (fls. 33), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 34), Certificado de Regularidade do FGTS (fls. 35), Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fls. 36), Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Prefeitura de Vila Velha (fls. 37), Certidão negativa de débitos trabalhistas (fls. 38).

Após a realização do procedimento, foram encaminhados os autos à Procuradoria Municipal para a emissão de parecer final, o que passo a elaborar.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções a regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, inclusive de publicidade, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da mencionada lei:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente



Sede: Avenida Presidente Vargas n.º 545, Centro, Mantenópolis/ES – CEP.: 29.770-000
PABX: (27) 3758-2900 - Ramal: 2928 / Email: procuradoria@mantenopolis.es.gov.br



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

42/

precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, a **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020** que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, em seu Art. 4º, criou uma excepcionalidade, quando dispensou a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Devido a Situação o emergencial a que estamos submetidos, que força a compra, tendo em vista a necessidade dos produtos no combate ao Corona Vírus (COVID 19), não há óbice quanto a aquisição, tendo como base a aquisição por dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

A Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório. Segundo leciona Marçal Justen Filho¹,

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 302.



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

43

as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Em análise aos orçamentos acostados, vislumbra-se que a proposta de menor preço foi apresentada pela proponente **4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** às (fls. 09), no valor total de **R\$ 11.075,00** (onze mil e setenta e cinco reais). Salienta-se que a proposta apresentada não impede de a Administração Pública negociar um valor reduzido, com vistas a se buscar a melhor proposta possível.

Assim, compulsando as certidões apresentadas pela empresa **4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, verifica-se que a mesma atendeu as exigências relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, descritas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Adverte-se ainda, por cautela, que os quantitativos dos produtos são de inteira responsabilidade dos Secretários.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINA** esta Procuradoria pela HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório por se tratar de hipótese de “**Dispensa de Licitação**”, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei 13.979/2020, podendo ser adjudicado seu objeto e elaborado o devido Contrato Administrativo.

Este é o parecer, S.M.J.

Às considerações da Autoridade Superior.

Mantenópolis/ES, 15 de abril de 2020.


Natalia Madalena de Souza Brito

Procuradora Municipal

OAB/ES 15.310



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

44/

EXMº. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS-ES

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa 4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA para fornecimento de jaleco e de máscara descartável em TNT, totalizando o valor global de R\$ 11.075,00 (onze mil e setenta e cinco reais).

Mantenópolis-ES, 15 de abril de 2020.

Wollmer Cândido de Paula
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

45/

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES, para contratação da empresa 4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA para fornecimento de jaleco e de máscara descartável em TNT, totalizando o valor global de R\$ 11.075,00 (onze mil e setenta e cinco reais).

Mantenópolis-ES, 15 de abril de 2020.


Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal



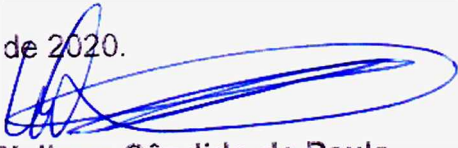
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

46/1

**AVISO DE RESULTADO
TERMO DE DISPENSA
LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa 4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA para fornecimento de jaleco e de máscara descartável em TNT, totalizando o valor global de R\$ 11.075,00 (onze mil e setenta e cinco reais).

Mantenópolis-ES, 15 de abril de 2020.


Wollmer Cândido de Paula
Presidente CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis-ES, para contratação da empresa 4FRESH PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA para fornecimento de jaleco e de máscara descartável em TNT, totalizando o valor global de R\$ 11.075,00 (onze mil e setenta e cinco reais).

Mantenópolis-ES, 15 de abril de 2020 de 2020.


Hermínio Benjamin Espanhol
Prefeito Municipal

